

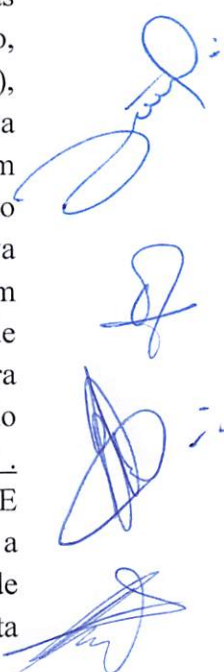
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA NA CASA LEGISLATIVA COM A FINALIDADE DE DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

Aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e quatro, na Sala das Sessões, no Plenário Edson Rampini de Souza, às 16 horas, na Câmara Municipal de Sapucaia, sito à Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ, reuniram-se o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do parlamento sapucaense André Esteves de Assis (SOLIDARIEDADE), Vereador Eduardo Lopes dos Passos - Membro (UNIÃO BRASIL) bem como representantes do Poder Executivo Municipal, o senhor Fernando de Castro Barroso - Secretário Municipal de Fazenda e Danilo Bertoloto – Coordenador de Auditoria, de forma tempestiva de acordo com os prazos determinados pela LRF para a Demonstração e Avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024. Em ato contínuo o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos – André Esteves de Assis declarou abertos os trabalhos para apresentação em Audiência Pública de Relatório da Demonstração e Avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024. Ato Contínuo, Danilo Bertoloto prosseguiu com a leitura e apresentação do relatório que foi entregue aos participantes da Audiência que traz em seu cerne o seguinte texto: 1. DA INTRODUÇÃO 1.1 RREO Composto por diversos demonstrativos, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária exigido pela LRF, em seu Artigo 52 de elaboração e publicação bimestral, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, tem por finalidade evidenciar a situação fiscal do Ente, de forma especial da execução orçamentária da receita e despesa de forma a avaliar o desempenho das ações governamentais estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual. 1.2 RGF O Relatório de Gestão Fiscal – RGF é um instrumento imprescindível no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão da Administração Pública e está previsto no artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Os Poderes e órgãos definidos na LRF deverão emitir o seu próprio Relatório de Gestão Fiscal, abrangendo todas as informações necessárias à verificação da consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a Lei. O relatório deverá conter uma linguagem clara e objetiva, a partir dos preceitos legais que fundamentam e justificam a elaboração do mesmo. A referida Lei, no seu artigo 9º, §4º, determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição Federal. 2. DAS PRELIMINARES Neste 2º quadrimestre recebemos todos os balancetes de verificação de todas as Unidades Gestoras desta municipalidade em tempo hábil para análise e elaboração dos relatórios fiscais que compõem a presente Prestação de Contas. Desta forma foi possível cumprir o prazo determinado no art. 9º§ 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que as audiências públicas referentes ao 2º quadrimestre sejam apresentadas na referida casa Legislativa dentro do mês de setembro do exercício subsequente a que se refere, sendo assim, passaremos a demonstrar neste momento o cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2024 do

Município de Sapucaia. 3. ANEXO 3 DO RREO – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: A Receita Corrente Líquida apurada até o 2º Quadrimestre de 2024 alcançou um valor de R\$ 169.139.800,57 (cento e sessenta e nove milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos reais e cinquenta e sete centavos), que compreende o período de set/23 a agosto/24, isto é, os últimos 12 (doze) meses. Esta arrecadação resta evidenciada no Anexo 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, do RREO, referente ao 4º bimestre de 2024. 4. ANEXO 6 DO RREO – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL: O Anexo 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 4º bimestre de 2024, demonstra que obtivemos no período de jan/24 a ago/24, uma receita primária no valor total de R\$ 123.256.867,37 (cento e vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), enquanto a despesa primária paga alcançou o montante de R\$ 121.091.468,14 (cento e vinte e um milhões, noventa e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos). O total da despesa primária compreende os seguintes valores: - O valor empenhado e pago até o 2º quadrimestre de 2024, na ordem de R\$ 105.369.429,82. - O total de RP Processado Pago na ordem de R\$ 1.856.522,51; - O total de RP Não Processado Pago na ordem de R\$ 13.865.515,81. Dessa forma verifica-se um Resultado Primário positivo na ordem de R\$ 2.165.399,23 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), conforme pode ser observado no próprio Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. Noutro dizer, ocorreram mais ingressos de receitas do que pagamentos dentro do período. 5. ANEXO 8 DO RREO – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE: No que tange à aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme evidenciado no Anexo 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE, do RREO, referente ao 4º bimestre de 2024, a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foi na ordem de R\$ 6.124.198,90 (seis milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos) que compreende as despesas liquidadas com recursos resultantes de impostos e transferências de impostos. Após apurada esta base de cálculo, a lei determina que deve ser acrescido o total das receitas transferidas para o Fundeb, que foi na ordem de R\$ 9.970.058,89 (nove milhões, novecentos e setenta mil, cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) que, em outras palavras, significa toda a retenção de 20% das receitas de transferências do Estado que ocorreram até o momento no exercício de 2024 para a formação do Fundeb. Desta base de cálculo deve ser deduzido o valor referente ao Superávit Financeiro por ventura apurado em exercício anterior, da fonte Fundeb, que não fora aplicado no prazo estabelecido pela legislação. No caso de Sapucaia este valor foi na ordem de R\$ 6.599,56 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Sendo assim a base de cálculo da aplicação de recursos do MDE para cumprimento dos 25% determinados na CF/88, foi de R\$ 16.087.658,23 (dezesseis milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), e corresponde a 25,49% da receita de impostos e transferências de impostos recebida no período, ou seja, de acordo com o limite mínimo estabelecido pela Constituição Federal em seu art. 212.

Destaca-se que a Receita realizada até o 2º Quadrimestre de 2024, resultante de Impostos e Transferência de Impostos, foi de R\$ 63.094.769,15 (sessenta e três milhões,


noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos). O Caput do artigo 212 da CF/88 determina que no mínimo 25% destas receitas sejam aplicadas em MDE, o que gera um total a ser aplicado na ordem de R\$ 15.773.692,29 (quinze milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos). Sendo assim, o gráfico abaixo demonstra que no 2º quadrimestre do exercício de 2024, o Município obteve a totalidade da aplicação mínima constitucional prevista para a Educação. 5.1 . ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB: Em relação ao FUNDEB, foi recebido até o 2º Quadrimestre de 2024 o valor total de R\$ 9.970.023,59 (nove milhões, novecentos e setenta mil, vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) e foi obtido R\$ 28.383,38 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) de rendimentos de aplicações financeiras. No que tange à complementação da União desta fonte de recursos, VAAF, foi recebido o valor de R\$ 667.990,25 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) com respectivo rendimento de aplicação financeira desta fonte de recursos na ordem de R\$ 5.668,43 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos). Na complementação da União na fonte de recursos VAAR foi recebido até o período R\$ 186.191,04 (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e um reais e quatro centavos) e foi obtido R\$ 4.137,61 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) de rendimento de aplicação financeira. Logo, o total de recursos recebidos do Fundeb no Município até o período, no exercício de 2024, foi de R\$ 10.862.394,30 (dez milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), considerando inclusive suas respectivas aplicações financeiras. O valor aplicado em profissionais da educação básica perfaz um total de R\$ 9.324.033,68 (nove milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trinta e três reais e sessenta e oito centavos) sendo este valor exclusivo de arrecadação dentro do exercício de 2024 entre Fundeb e a complementação do VAAF, e que corresponde a 87,37% do total do que foi recebido de ambos, devidamente aplicado com profissionais do magistério. A aplicação dos recursos do Superávit do Fundeb e VAAF apurado no exercício de 2023, cuja aplicação ocorreu no 1º quadrimestre de 2024 foi na ordem de R\$ 66.685,23 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos). No que se refere às outras despesas do Fundeb foi aplicado a importância de R\$ 1.290.385,67 (um milhão, duzentos e noventa mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), sendo este valor aplicado em sua integralidade no ensino fundamental. O artigo 22 da Lei 11.494/07 previa que no mínimo 60% da arrecadação desse Fundo fossem destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Todavia, considerando a vigência da nova Lei 14.113/2020, este limite mínimo de gastos dos recursos do Fundeb com profissionais da educação passou a ser de 70%. Em relação ao limite Mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício em que ocorresse o crédito, (que era estabelecido no § 2º do Art. 21 pela Lei nº 11.494/07), cabe destacar que, considerando a vigência da mesma Lei 14.113/2020, este limite mínimo passou a ser de 90%. 6. ANEXO 12 DO RREQ – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE: No tocante às Despesas com Saúde a legislação determina que, no mínimo, 15% do que for recebido no Município de Impostos e Transferências de Impostos seja aplicado nos gastos com a Saúde. Desta




forma, até o 2º quadrimestre de 2024 podemos observar, conforme demonstra o Anexo 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE do RREO, que foi aplicado (despesa liquidada) um total de R\$ 15.444.672,04 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos), em ASPS com recursos próprios do Município, que representa o percentual de 24,94% de aplicação na Saúde, restando demonstrado que o Município cumpriu no exercício de 2024 até o período, com o mínimo de 15% determinado pela Constituição Federal.

A Receita realizada até o 2º Quadrimestre de 2024 resultante de Impostos e Transferência de Impostos foi de R\$ 61.933.842,80 (sessenta e um milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Cabe observar ainda, que no quadrimestre, os gastos (despesas liquidadas) com Ações e Serviços de Saúde foram de R\$ 15.444.672,04 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos). As despesas liquidadas com recursos transferidos de outros Entes (SUS) foram no valor de R\$ 12.122.410,52 (doze milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). Desta forma apuramos o total de aplicação em ASPS no Município, somando ao que foi aplicado com recursos próprios, o valor de R\$ 27.567.082,56 (vinte e sete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). 7. ANEXO 1 DO RGF – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO): Podemos destacar que a despesa total com pessoal apurada até o 2º quadrimestre de 2024, foi de R\$ 53.605.539,06 (cinquenta e três milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos), que corresponde a 31,69 % da Receita Corrente Líquida conforme evidenciado no RGF, em seu Anexo 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, no período de setembro de 2023 a agosto de 2024, ou seja, nos últimos 12 meses. Na verificação do limite das despesas com pessoal, obteve-se o índice percentual de 31,69% sobre a Receita Corrente Líquida, ou seja, abaixo do limite máximo permitido pela LRF que é de 54% da RCL, e também abaixo dos limites prudencial e de alerta, que são respectivamente de 51,30% e 48,6% da RCL. 8. ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA Conforme demonstrado no Anexo 2 do RGF, o Município apresentou um percentual de endividamento negativo de -35,05% no 2º quadrimestre de 2024. Este resultado decorre do fato de que o total de Dívida Consolidada Bruta de R\$ 11.554.402,03 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e três centavos) menos os haveres financeiros (deduções II) que totalizam R\$ 71.363.218,17 (setenta e um milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e dezoito reais e dezessete centavos), resultam numa dívida consolidada líquida negativa, ou seja, as disponibilidades de caixa são maiores que os valores do endividamento. Assim sendo, o limite permitido de endividamento de acordo com a Res. nº 40/2001 do Senado Federal é de 120% da RCL, tendo, pois, o Município cumprido o respectivo limite. 9. CONCLUSÃO: Diante todo o exposto, informamos que este relatório e todos os dados apresentados poderão ter sua veracidade constatada nos anexos da LRF, referentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2024, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 30/09/2024, estando os mesmos também disponíveis no Portal Transparência (aba LRF) no sítio eletrônico do Município.

Ao fim da leitura promovida, Danilo Bertoloto franqueou a palavra aos presentes para dirimir dúvidas. Não havendo manifestação dos presentes, à Audiência Pública foi suspensa para que ocorresse à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e aprovada seguindo então para assinatura dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento e representantes do Executivo Municipal conforme segue.



André Esteves de Assis - Presidente (SOLIDARIEDADE)



Eduardo Lopes dos Passos - Membro (UNIÃO BRASIL)



Danilo Bertoloto – Coordenador de Auditoria



Fernando de Castro Barroso - Secretário Municipal de Fazenda